

## TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e transporte, sob demanda, de COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO S10, em quantitativo estimado de 275.000 litros, em conformidade com a legislação vigente da ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado aos motores estacionários do sistema de transposição de captação de água do Rio Claro.

### 1.2. DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação será formalizada por meio de contrato de fornecimento sob demanda, com valor global estimado, sendo as entregas realizadas de forma parcelada, conforme necessidade operacional da CODAU, mediante solicitação formal da Administração.

1.2.2. O quantitativo indicado neste Termo de Referência possui natureza estimativa, destinado ao planejamento da contratação e à definição da demanda potencial para o período de execução contratual, não implicando obrigação de aquisição integral pela CODAU.

1.2.3. A execução contratual observará as solicitações efetivamente emitidas pela CODAU, os quantitativos efetivamente entregues, o saldo contratual disponível e as condições operacionais relacionadas ao sistema de transposição de água do Rio Claro.

### 1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3.1. O critério de julgamento da licitação será o de **maior percentual de desconto**, a ser aplicado sobre o preço de referência divulgado pela **ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, para o combustível óleo diesel S10.

**1.3.2.** O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo durante a vigência contratual, incidindo sobre o preço de referência da ANP vigente no período definido no edital e no contrato.

**1.3.3.** Para fins de apuração do valor devido em cada fornecimento, será observada a seguinte lógica:

**Preço unitário devido = preço de referência ANP aplicável ao período, deduzido do percentual de desconto contratado.**

**1.3.4.** A referência ANP a ser utilizada deverá observar, preferencialmente, o preço médio do óleo diesel S10 divulgado para o Município de Uberaba/MG, obtido através do Link:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Utilizando-se da tabela disponível na opção Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios, utilizando como parâmetro o preço médio de revenda mais recente disponível no sitio eletrônico.

**1.3.4.5.** Na inexistência de referência específica para o Município, em situações extraordinárias, deverá ser utilizado outros parâmetros territoriais, tais como a média estadual, regional ou de localidade tecnicamente compatível.

**1.3.5.** As variações ordinárias do preço do combustível, quando decorrentes da aplicação da referência ANP previamente definida, não caracterizarão, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, constituindo mera aplicação da fórmula contratual pactuada.

## **1.4. DA REGULAÇÃO**

**1.4.1.** Como o material é regulado e acompanhado por ação estatal, por meio da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS — ANP**, esta Autarquia Municipal observará os parâmetros oficiais de mercado divulgados pela Agência, utilizando-os como referência objetiva para a apuração do preço unitário devido, conforme percentual de desconto obtido no procedimento licitatório.

**1.4.2.** Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que não esteja absorvido pela metodologia de variação objetiva vinculada à referência ANP.

**1.4.3.** Caberá ao futuro contratado, quando entender configurada hipótese excepcional de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentar requerimento formal devidamente instruído com documentos probatórios, para análise da Administração, observada a legislação aplicável.

## **2. JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS**

### **2.1. COM RELAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE LEVA À EFICIÊNCIA**

**2.1.1.** Atualmente, na Estação de Captação do Rio Claro, há bombas que utilizam energia elétrica e bombas movidas a **óleo diesel** para seu funcionamento.

**2.1.2.** Dependerá dos gestores e fiscais do contrato o devido acompanhamento, mensuração e controle das futuras solicitações de fornecimento, sempre vinculadas ao princípio da eficiência, à economicidade e ao atendimento do interesse público.

**2.1.3.** A utilização do óleo diesel S10 deverá observar as necessidades operacionais do sistema de transposição, sendo as solicitações promovidas conforme a demanda efetiva, de modo a garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela CODAU.

## **2.2. DA EFETIVA NECESSIDADE**

**2.2.1.** Com a necessidade de planejamento prévio para o período de estiagem, especialmente concentrado no segundo semestre do exercício, torna-se indispensável assegurar o suprimento de combustível necessário ao funcionamento das bombas e à consequente continuidade das diversas prestações de serviços executadas por esta Autarquia Municipal.

**2.2.2.** O óleo diesel S10 objeto da presente contratação destina-se ao funcionamento dos motores estacionários utilizados no sistema de transposição de água do Rio Claro, o qual possui relevância estratégica para o abastecimento público e para a segurança operacional da CODAU em períodos de crise hídrica ou estiagem.

**2.2.3.** A ausência de contratação tempestiva e adequada poderá comprometer a capacidade de resposta operacional da Administração, especialmente diante da necessidade de acionamento do sistema de transposição em condições climáticas adversas.

## **2.3. DA JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM SOB DEMANDA**

**2.3.1.** A presente contratação será estruturada sob a forma de **contrato de fornecimento sob demanda**, considerando a natureza sazonal da utilização do combustível, a dificuldade de previsão exata do consumo e a necessidade de atendimento célere às requisições vinculadas ao sistema de transposição de água do Rio Claro.

**2.3.2.** A modelagem sob demanda permite que a CODAU formalize vínculo contratual direto com a empresa vencedora, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral do quantitativo estimado, preservando a possibilidade de fornecimentos parcelados conforme a efetiva necessidade operacional.

**2.3.3.** A adoção de contrato sob demanda visa conferir maior segurança jurídica, operacional e administrativa à contratação, especialmente diante do baixo intervalo que poderá ocorrer entre as requisições durante o período de estiagem, bem como diante da criticidade do insumo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela CODAU.

**2.3.4.** A modelagem contratual também possibilita maior clareza quanto às obrigações da contratada, aos prazos de entrega, às sanções aplicáveis e às responsabilidades decorrentes de eventual atraso, recusa injustificada ou descontinuidade no fornecimento.

## **2.4. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO SOBRE REFERÊNCIA ANP**

**2.4.1.** O mercado de combustíveis apresenta intensa oscilação de preços, influenciada por fatores internos e externos, incluindo variações no preço do petróleo, câmbio, custos logísticos, dinâmica de distribuição e cenários geopolíticos internacionais.

**2.4.2.** Em razão dessa volatilidade, a adoção de preço fixo por litro durante todo o período contratual pode gerar distorções econômicas, sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, risco de desinteresse do mercado e eventual comprometimento da continuidade do fornecimento.

**2.4.3.** Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre referência ANP busca compatibilizar a contratação pública com a realidade do mercado de combustíveis, preservando a competitividade do certame e a vantajosidade da proposta vencedora durante a execução contratual.

**2.4.4.** Com essa metodologia, o percentual de desconto ofertado permanece fixo, enquanto o preço de referência acompanha as variações ordinárias de mercado divulgadas pela ANP, permitindo que o valor pago reflita parâmetro público, objetivo e verificável.

**2.4.5.** A utilização da referência ANP contribui para a transparência da contratação, facilita a fiscalização contratual e reduz a necessidade de sucessivos processos administrativos de revisão de preços, uma vez que as oscilações ordinárias do mercado passam a ser absorvidas pela própria fórmula contratual.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. DA CONTRATADA**

**3.1.1.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Referência, incluindo, às suas expensas, encargos, mão de obra especializada, veículo transportador normatizado, equipamentos, EPIs, ferramentas e quaisquer outros meios necessários ao transporte, descarregamento e fornecimento do combustível.

**3.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e transporte do combustível, de acordo com a conformidade e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e com as disposições contidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

**3.1.3.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto deste Termo de Referência.

**3.1.3.1.** Executar, quando solicitado, às suas expensas, testes de qualidade para autenticação da conformidade de enquadramento das propriedades físico-químicas especificadas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS — ANP.

**3.1.4.** Promover a entrega do combustível na unidade indicada neste Termo de Referência, observando o prazo máximo estabelecido para atendimento de cada solicitação formal emitida pela CODAU.

**3.1.5.** Cumprir fielmente as condições de fornecimento explicitadas neste Termo de Referência, haja vista a importância do objeto para os trabalhos desenvolvidos por esta Autarquia Municipal, diretamente vinculados ao interesse público.

**3.1.6.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade necessária ao fornecimento e transporte de combustível.

**3.1.7.** Observar integralmente a legislação aplicável ao transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento de combustíveis, incluindo normas ambientais, de segurança e de regulação expedidas pelos órgãos competentes.

**3.1.8.** Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo as informações necessárias à conferência pela fiscalização, especialmente quantidade entregue, preço unitário aplicado, percentual de desconto contratado e valor total do fornecimento.

**3.1.9.** Aceitar a aplicação da metodologia de preço definida no edital e no contrato, mediante incidência do percentual de desconto contratado sobre a referência ANP aplicável ao período.

**3.1.10.** Comunicar formalmente à CODAU qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, o transporte, a qualidade do combustível ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da responsabilidade contratual da empresa.

## **3.2. DA CONTRATANTE**

**3.2.1.** Efetuar as solicitações dos materiais na formalidade devida, encaminhando formalmente à contratada a requisição ou termo autorizativo para cada entrega.

**3.2.2.** Fiscalizar e conferir todas as entregas, liquidando na formalidade normativa a respectiva nota fiscal de cada fornecimento.

**3.2.2.1.** A caracterização da conformidade da entrega se dará mediante chancela por parte do fiscal do contrato na respectiva conferência, por meio de carimbo próprio, assinatura, identificação funcional ou outro meio formal adotado pela CODAU.

**3.2.3.** Verificar, a cada fornecimento, a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre a referência ANP definida no edital e no contrato.

**3.2.4.** Manter nos autos os registros necessários à rastreabilidade da execução contratual, incluindo solicitações de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais, memória de cálculo do preço unitário e comprovação da referência ANP utilizada.

**3.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, após a conferência do fornecimento e regular liquidação da despesa.

## **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **4.1. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.1.** O prazo de entrega será de até **03 dias úteis**, contados a partir do recebimento de cada solicitação formal por parte da CODAU.

**4.1.2.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente em razão da criticidade do sistema de transposição de água do Rio Claro, poderá ser solicitada entrega em prazo inferior, desde que haja viabilidade operacional por parte da contratada e concordância formal entre as partes.

## **4.2. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**4.2.1.** O combustível — **ÓLEO DIESEL TIPO S10** — será destinado às bombas utilizadas no processo de transposição de água do Rio Claro, que abastece o Município de Uberaba/MG.

**4.2.2.** As entregas se darão na forma **CIP**, incluso descarregamento, na **Unidade Operacional Rio Claro**.

**4.2.3.** O processo de transposição de água é montado em unidade própria da CODAU às margens do Rio Claro, cuja distância aproximada de Uberaba gira em torno de **40 km**.

**4.2.4.** O Anexo I deste Termo de Referência proporcionará condições visuais das ações logísticas de transporte aos licitantes, demonstrando o seguinte percurso: MG-190 sentido Nova Ponte; antes do povoado Santa Fé, virar à esquerda; estrada vicinal de Itiguapira; origem do destino.

**4.2.5.** A contratada deverá observar as condições de acesso, segurança e logística do local de entrega, adotando todas as providências necessárias para que o fornecimento ocorra sem prejuízo às atividades operacionais da CODAU.

## **4.3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO**

**4.3.1.** Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da CODAU, emitida pela unidade competente, contendo, sempre que possível, a quantidade estimada a ser entregue, o local de entrega, a data pretendida e demais informações necessárias à execução.

**4.3.2.** A contratada somente deverá realizar entregas mediante solicitação formal da CODAU, não sendo admitidos fornecimentos sem prévia autorização da Administração.

**4.3.3.** O fornecimento será realizado conforme a necessidade operacional da CODAU, respeitado o quantitativo estimado, o saldo contratual disponível e as condições estabelecidas no contrato.

#### **4.4. DA APURAÇÃO DO PREÇO EM CADA FORNECIMENTO**

**4.4.1.** O preço unitário do litro de óleo diesel S10, para cada fornecimento, será apurado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre a referência ANP definida no edital e no contrato.

**4.4.2.** A memória de cálculo do preço unitário deverá ser registrada nos autos ou nos documentos de fiscalização, contendo, no mínimo:

- a) referência ANP utilizada;
- b) período de referência da consulta;
- c) percentual de desconto contratado;
- d) preço unitário final apurado;
- e) quantidade efetivamente entregue;
- f) valor total do fornecimento.

**4.4.3.** A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com o preço unitário apurado na forma deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização realizar a conferência antes da liquidação da despesa.

#### **5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dar-se-á em até **30 dias** após a entrega e conferência do material efetivamente fornecido, contado o prazo a partir do aceite e liberação da fiscalização da CODAU.

**5.2.** O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e no preço unitário apurado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre a referência ANP definida no edital e no contrato.

**5.3.** A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos necessários à conferência da entrega e da memória de cálculo do valor devido, nos termos definidos pela fiscalização contratual.

**5.4.** Havendo divergência entre o valor faturado e o valor apurado pela fiscalização com base na metodologia contratual, a nota fiscal poderá ser devolvida para correção, sem que tal fato implique mora da Administração.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CODAU, competindo à fiscalização verificar a conformidade das entregas, a regularidade do combustível, a adequação dos documentos fiscais e a correta aplicação da metodologia de preço.

**6.2.** A fiscalização deverá manter controle sobre os quantitativos solicitados, entregues e remanescentes, bem como sobre o saldo financeiro estimado do contrato.

**6.3.** A fiscalização deverá comunicar formalmente à autoridade competente qualquer ocorrência capaz de comprometer a execução contratual, especialmente atraso no fornecimento, entrega em desconformidade, divergência de qualidade, recusa injustificada ou risco de desabastecimento.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência visa garantir o adequado suprimento de óleo diesel S10 necessário ao funcionamento do sistema de transposição de água do Rio Claro, especialmente durante o período de estiagem.

**7.2.** A modelagem sob demanda, associada ao critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre referência ANP, busca conferir maior segurança, transparência, eficiência e aderência à realidade do mercado de combustíveis.

**7.3.** Os casos omissos serão analisados pela Administração, observada a legislação aplicável, o edital, o contrato e os princípios que regem as contratações públicas.

Uberaba, 14 de Maio de 2026

**ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS**

Coordenação de Gestão de Frotas

**MORENA PRAIS ALVES PINTO**

Diretora de Gestão Administrativa

## ANEXO I

